
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004925

DE: 18/12/2018

INTERESSADO: CRECE de Planaltina de Goiás – Colégio Estadual Complexos

ASSUNTO: Solicitação

Parecer/Voto CEE/CEB N. 030/2019

1. Histórico

O Colégio Estadual Complexo 02, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Quadra 01, Área Especial de Ensino, S/N, Setor Leste, Planaltina de Goiás/GO, por meio da coordenadora regional de educação solicita deste Conselho a alteração do nome da unidade escolar.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício de requerimento, fls. 02/04;
- ✓ Ofício da Escola Estadual Complexo 01, fl. 05;
- ✓ Ata de aprovação, fls. 06/07;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 392, de 19 de julho de 2018, fls. 08/10;
- ✓ Parecer/Voto CEE/CEB N. 393/2018, fls.11/17;
- ✓ Ofício da Escola Estadual Complexo 02, fl. 18;
- ✓ Ata de aprovação, fls. 19/20;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 554, de 21 de setembro de 2017, fls. 21/23;
- ✓ Parecer/Voto CEE/CEB N. 549/2017, fls.24/28;
- ✓ Parecer CEE/CLN N. 2916/2017, fls. 29/30;
- ✓ Ofício da Escola Estadual Complexo 03, fl. 31;
- ✓ Ata de aprovação, fls. 32/33;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 246, de 23 de maio de 2018, fls. 34/36;
- ✓ Parecer/Voto CEE/CEB N. 248/2018, fls.37/42;
- ✓ Ofício da Escola Estadual Complexo 05, fl. 43;
- ✓ Ata de aprovação, fls. 44/45;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 265, de 30 de maio de 2018, fls. 46/48;
- ✓ Parecer/Voto CEE/CEB N. 267/2018, fls. 49/53;
- ✓ Ofício da Escola Estadual Complexo 07, fl. 54;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004925

DE: 18/12/2018

INTERESSADO: CRECE de Planaltina de Goiás – Colégio Estadual Complexos

ASSUNTO: Solicitação

- ✓ Ata de aprovação, fls. 55/56;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 20, de 31 de janeiro de 2018, fls. 54/60;
- ✓ Parecer/Voto CEE/CEB N. 20/2018, fls. 61/68;
- ✓ Ofício da Escola Estadual Complexo 09, fl. 69;
- ✓ Ata de aprovação, fls. 70/71;
- ✓ Documentos pessoais, fls. 72/76;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 502, de 17 de dezembro de 2015, fls. 77/79;
- ✓ Parecer/Voto CEE/CEB N. 494/2015, fls. 80/85;
- ✓ Nominata, fls. 86/87;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 733, de 13 de dezembro de 2018, fls. 88/90;
- ✓ Parecer/Voto CEE/CEB N. 728/2018, fls. 91/95.

2. Análise

O **Colégio Estadual Complexo 02** obteve a autorização por meio da Resolução CEE/CEB N. 554, de 21 de setembro de 2017, com vigência de até 31 de dezembro de 2019. Portanto a coordenação regional de educação solicita a alteração do nome, de “**Colégio Estadual Complexo 02**” para “**Colégio Estadual Mário de Andrade (CEMA)**”.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de denominação do “**Colégio Estadual Complexo 02**” para “**Colégio Estadual Mário de Andrade (CEMA)**”, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Quadra 01, Área Especial de Ensino, S/N, Setor Leste, Planaltina de Goiás/GO.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004925

DE: 18/12/2018

INTERESSADO: CRECE de Planaltina de Goiás – Colégio Estadual Complexos

ASSUNTO: Solicitação

- Manter o prazo autorizativo até 31 de dezembro de 2019 conforme a Resolução CEE/CEB N. 554, de 21 de setembro de 2017.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.



Maria Ester Galvão de Carvalho

Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

APROVA POR Unanimidade
NA SESSÃO Ordinária
VOTO Nº 030/2019
GOIÂNIA, 25 de Janeiro de 2019
PRESIDENTE 